



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N 110

APROVA O LOTEAMENTO URBANO " JARDIM
ESPANHA " E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA,
ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento do
Loteador, "FRANCISCO ALVAREZ GIL", contido no processo
administrativo sob n. 6076/91, protocolado em 08 de
novembro de 1991, solicitando aprovação de loteamento;

CONSIDERANDO que a Secretaria de
Obras e Urbanismo, por, onde tramitou o processo em
questão, promoveu o estudo regular e acurado de toda a
documentação pertinente ao empreendimento, declarando os
projetos a ela submetidos, aprovados;

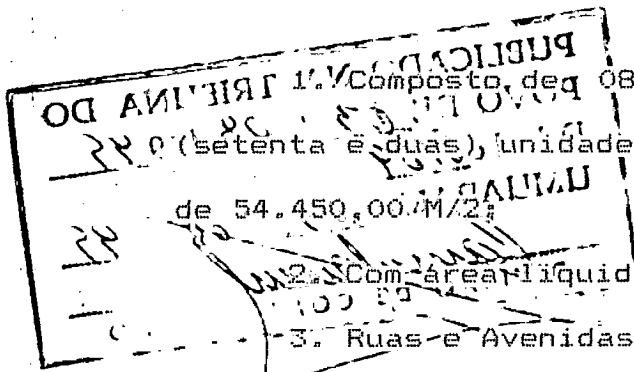
CONSIDERANDO que o loteamento
enquadra-se perfeitamente nas normas vigentes que regem a
matéria e o parcelamento do solo, através da Lei Federal
n. 6.766/79, e especialmente a Lei Complementar Municipal
n. 015/92, e a Lei Municipal Ordinaria n. 1362/89, cujas
exigências mínimas foram atendidas pelo requerente,
estando, por conseguinte, de acordo com as regras do
Município e a Legislação em vigor;

[Handwritten signatures and stamps]

CONSIDERANDO que o imóvel denominado Lote N. 5-R, subdivisão do Lote N. 5, da Gleba 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, com área de 54.450,00 M/2, ou sejam, 5,4450 hectares, localizado no Município de Umuarama, Estado do Paraná, encontra-se dentro dos limites da área de expansão do perímetro urbano da cidade, consoante a Lei n. 04/71,

DECRETA:

Art. 1. Fica aprovado o loteamento urbano denominado, "JARDIM ESPANHA", encravado no imóvel retro discriminado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta Comarca, conforme Matrícula Imobiliária, sob o n. 656, do Livro 2 do Registro Geral, com as seguintes características:



1. Composto de 08 (oito) quadras, perfazendo 72 (setenta e duas) unidades de datas, distribuídas na área de 54.450,00 M/2;
2. Com área líquida de 29.637,43 M/2;
3. Ruas e Avenidas, locadas na área de 17.592,59 M/2;
4. Área Verde de 7.219,98 M/2.

[Handwritten signatures and initials]

Art. 2. Ficam incorporadas ao patrimônio público do Município, as áreas constantes dos projetos relativos às vias públicas (ruas e avenidas), locadas em 17.592,59 M/2, bem como, as áreas de uso institucional (art.3o. IV e V, da lei 358/76, constituída pelas datas de n 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze) e 12 (doze), da quadra 08 (oito), totalizando: 2.963,55 M/2 de área, em cumprimento ao Art. 10 (dez), Inc. 11, (dois), da Lei Complementar n. 015/92, mediante escritura pública de doação, cujas despesas com outorga, ficam às expensas do requerente;

Parágrafo 1o.: A data de N.12, da quadra 08, com área de 443.55 M/2, fica automaticamente reservada à futura " Associação de Moradores", em cumprimento ao dispositivo da Lei Orgânica Municipal. Art. 10, Parágrafo 1o., letra "d");

Parágrafo 2o.: A área destinada a " Area Verde ", com 7.2219,98 M/2, será reflorestada, pelo requerente, bem como, procederá outras formas de recuperação ambiental, conforme acordo firmado com o ITCE/IAP, em 23/04/92.

OU
 22
 100 10 013

Art. 3. Em consonância com o artigo 32 (trinta e dois), da Lei Complementar Municipal n. 015/92, e, para garantia do cumprimento da execução e instalação das obras de infra-estrutura, que compreendem:

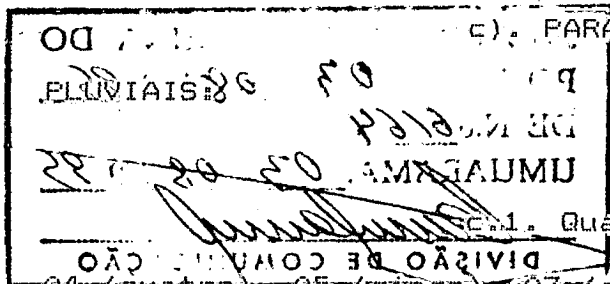
" rede de abastecimento de água potável; rede de energia elétrica e rede de galerias de águas pluviais," o requerente cauciona as seguintes áreas:

a). PARA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL:

a.1. Quadra n. 06 (seis), datas ns. 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete) e 08 (oito), totalizando a área de 1.920,00 M/2, avaliadas em R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), situadas no JARDIM ESPANHA.

b). PARA REDE DE ENERGIA ELETRICA:

b.1. Quadra n. 05 (cinco), datas ns. 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), totalizando a área de 3.692,91 M/2, avaliadas em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).



c). PARA REDE DE GALERIAS DE AGUAS

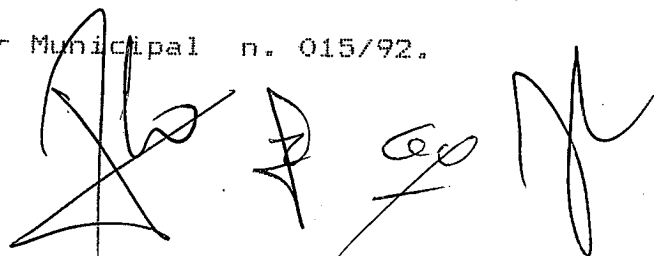
a.1. Quadra n. 07 (sete), datas ns. 04 (quatro), 05 (cinco), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez) e 11 (onze), totalizando a área de 2.443,59 M/2, avaliadas em R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Art. 4. As datas que servem como caução, serão liberadas pela Administração Municipal, do gravame e ônus, à medida que as obras de infra-estrutura e suas respectivas individualidades, forem, parcial, ou totalmente executadas, de conformidade com os projetos aprovados e arquivados junto a Secretaria de Obras e Urbanismo, ou mediante solicitação formal do requerente, que as liberará após " Laudo Circunstanciado " emitido pelo Departamento de Fiscalização, daquela Secretaria;


Parágrafo único: O requerente, relativamente às garantias oferecidas para execução das obras de infra-estrutura, constantes do " caput " deste artigo, outorgará ao Município, escritura pública respectiva, cabendo as despesas com a outorga do título ao Loteador.

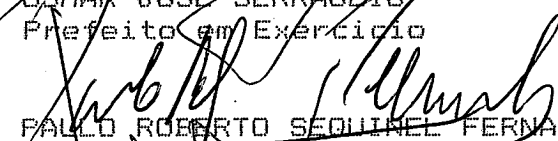
Art. 6. O proprietário do empreendimento imobiliário, obriga-se a realizar e executar todas as obras de infra-estrutura, retro especificadas, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação deste Decreto, sob pena de fazê-lo o próprio Município, incorporando ao Patrimônio Público Municipal, todas as garantias relacionadas no artigo 3o, do presente, independentemente de qualquer aviso, interpelação, notificação judicial, extra-judicial, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 015/92.

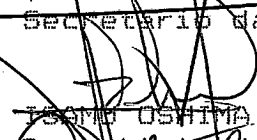


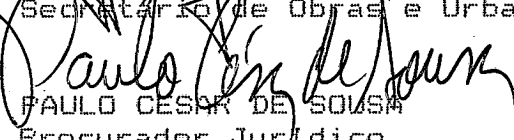
Art. 7. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

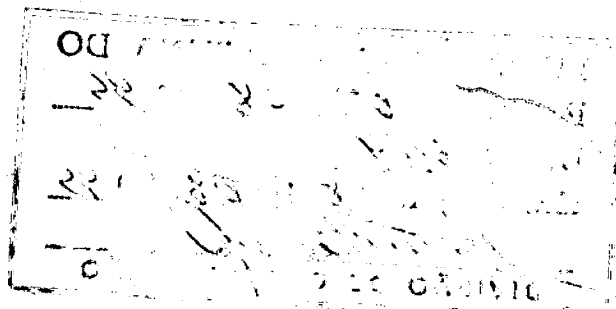
PAÇO MUNICIPAL DA AMIZADE, aos 28 de julho de 1995.


OSMAR JOSE SERRAGLIO
Prefeito em Exercício


PAULO ROBERTO SEQUINEL FERNANDES
Secretário da Administração


~~ISMAEL OSÓRIO~~
Secretário de Obras e Urbanismo


PAULO CESAR DE SOUSA
Procurador Jurídico



151

F.2.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Esplanas
Patrimônio
Cobranças
Obras

Art. 7. Este Decreto entra em vigor

da data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL DA AMIZADE, aos 28 de

Julho de 1995.

(Signature)
OSMAR JOSÉ SERRAVALLO
Prefeito em Exercício

(Signature)
PAULO ROBERTO SEBASTIÃO FERNANDES
Secretário de Administração

(Signature)
TRAMONDINA
Secretaria de Obras e Urbanismo

(Signature)
PAULO CESAR DE SOUSA
Procurador Jurídico

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 03/08/1995
DE N.º 6164
UMUARAMA, 03/08/1995
(Signature)
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO